



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **Município de Ernestina**

**Objeto da contratação:** Aquisição de pedras

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 Aquisição de pedras para as Secretarias Municipais. Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos.

1.2 As quantidades somam o total de pedras pedidas pelas secretarias. Na requisição está dividida as quantidades solicitadas.

### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2.1 Da forma de prestação do serviço;**

2.1.1 Aquisição de pedras para as Secretarias Municipais. Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos.

#### **2.3 Das obrigações da contratante;**

2.3.1 Supervisionar a execução parcial da entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2.3.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega, fixando prazo para a sua correção;

2.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as descrições impostas nesse termo de referência.

2.3.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega dos materiais;

2.3.5 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



## 2.4 Das obrigações da contratada;

2.4.1 Entregar os materiais conforme a descrição no item "2" deste termo.

2.4.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência ou na minuta de contrato;

## 3. DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1 A retirada dos materiais será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

3.2 A retirada será efetuada pelo Município no Depósito de Brita do Fornecedor, o qual deve estar situado a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da Prefeitura Municipal de Ernestina, após a assinatura do contrato, mediante autorização por funcionário do Município designado pela Autoridade Competente, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

3.3 O pagamento será em até 30 (trinta) dias conforme a retirada dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

## 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a Aquisição de pedras para as Secretarias Municipais. Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

<b>Empresas</b>
GAYGER E CIA LTDA. CNPJ: 92.048.982/0001-00
SINVEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 72.160.625/0001-21
GOEDEL E GOEDEL LTDA. ME CNPJ: 19.960.082/0001-44

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 23/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral. Justifica-se a presente pesquisa de preço:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1 Conforme os três orçamentos disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Ernestina e licitação.

2.2 Menor valor.

2.3 Os valores obtidos na pesquisa de preço, são os praticados na região onde está localizada a sede do município.

2.4 Registre-se que existem somente esses fornecedores num raio de 12 km.

2.5 A administração, com efeito, precisa por uma questão de gestão, que a entrega desses produtos, se dê, nesse raio de 12 km. Assim, além da pronta entrega, evita ter que deslocar seus caminhões em longas distâncias, diminuindo riscos de seus veículos ao transitarem em rodovias de tráfego intenso, além do aumento dos custos.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 252.300,00**

5.1 O valor estimado é conforme os três orçamentos disponibilizados de três empresas para Aquisição de pedras para as Secretarias Municipais. Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA N° 1	T	1.650	R\$ 54,00	R\$ 89.100,00
2	PEDRA BRITA N° 2	T	1.650	R\$ 54,00	R\$ 89.100,00
3	PEDRISCO	T	650	R\$ 54,00	R\$ 35.100,00
4	PÓ DE BRITA	T	650	R\$ 60,00	R\$ 39.000,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 252.300,00</b>					

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de pedras para as Secretarias Municipais. Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente **processo licitatório, modalidade pregão presencial**

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Ernestina/RS.

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

Exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Ernestina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;





- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 24 de abril de 2024.

---

Kamilla Voigt

Secretária de Gabinete

## VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal de Ernestina